



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

02

PROJETO DE LEI Nº. _____/2014

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DA CIDADE DE
ITAPEMIRIM A FESTA EM
HOMENAGEM A SÃO CRISTÓVÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Festa em Homenagem a São Cristóvão", na localidade de Luanda, BR 101, Km 407, comemorada na última semana do mês de julho.

Parágrafo único – A festa de que trata o *caput* deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário de Eventos da cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 04 de agosto de 2014.

Vagner Santos Negrini
VAGNER SANTOS NEGRINI
VEREADOR



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

03

O objetivo deste Projeto de Lei é oficializar a comemoração em homenagem à São Cristóvão, festa já tradicional para os moradores da localidade de Luanda.

O evento vem sendo aperfeiçoado a cada ano, e em face de sua importância, deve ser incluído no Calendário de Eventos deste Município.

Portanto, solicito aos demais Vereadores o apoio para aprovação deste Projeto.

Wagner Santos Negrini
VAGNER SANTOS NEGRINI
VEREADOR



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

05/

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, ____ / ____ / ____.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

op

RELATÓRIO

Trata-se o presente de projeto de Lei nº. 058/2014, de autoria do Vereador Vagner Santos Negrine, que Inclui no Calendário de Eventos de Itapemirim “ A Festa em Homenagem a São Cristóvão” e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

07

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

Itapemirim, 20 de agosto de 2014.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

08

AUTÓGRAFO DE LEI N _____/2014

Autor do Projeto de Lei : **Vagner Santos Negrine**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DA CIDADE DE ITAPEMIRIM A FESTA EM
HOMENAGEM A SÃO CRISTOVAO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a “Festa em homenagem a São Cristóvão”, na localidade de Luanda, BR 101, KM 407, comemorada na última semana do mês de julho.

Parágrafo único – A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2014.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
PRESIDENTE DA CMI

Regina Filóto de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim

28/08/14